



# QUALITYYY

Fabricação, Importação e Exportação LTDA

S.M. GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA  
E EXPORTADORA LTDA

CNPJ: 26.889.274/0001-77

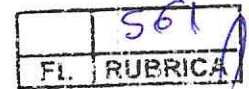
Inscrição Estadual 11.111.980

Rua 1 s/n - Quadra 2 Lote 145 A - Balneário das Garças

Cep.: 28.898.268 - Rio das Ostras/ RJ

☎ Contato: (22) 2764-2081

EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A) PREGOEIRO(A)  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Número do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001067/2022  
Pregão Eletrônico: Nº 019/2022

S.M. GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - QUALITYYY  
FABRICAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ:  
26.889.274/0001-77, com endereço para correspondência na Rua 1 S/N Quadra 2 Lote 145A – Balneário das  
Garças – CEP: 28.898-268 - na cidade de Rio das Ostras/RJ, vem, por meio de seu representante legal  
credenciado, tempestivamente, interpor:

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ante a complementação descritiva do lote no Termo de Referência, comprovação de qualidade do lote 27,  
não exigência do instrumento convocatório no enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades  
Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), pelos fatos e direitos expostos a seguir.

### I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme exposto no Instrumento Convocatório, o prazo para interposição de impugnação é de 3 (três) dias  
úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas (09/05). Assim, encerra-se o prazo em 06/05/2022, o  
que faz, portanto, o recurso tempestivo.

### II – DOS FATOS

O edital impugnado em questão é referente ao Pregão Eletrônico 019/2022 realizado pela Secretaria Municipal  
de Educação da Prefeitura Municipal de Linhares, Localizada no Espírito Santo. A abertura das  
propostas ocorrerá dia 09/05/2022 às 13:00 horas por meio do Sistema do “Licitações-e”, e será realizada por  
meio do critério de julgamento menor preço por item, com modo de disputa aberto.

O objeto em questão é:

LOTE 27 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO  
20X21 CM 1000 FLS Tamanho 20x21 - Com 1000 Folhas, 100%  
Fibras naturais. Produto não perecível armazenar em lugar seco  
indústria Brasileira. Composição do produto 100% Fibras  
celulósicas prazo de validade indeterminado, cor branco.





# QUALITYYY

Fabricação, Importação e Exportação LTDA

S.M. GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA  
E EXPORTADORA LTDA

CNPJ: 26.889.274/0001-77

Inscrição Estadual 11.111.980

Rua 1 s/n - Quadra 2 Lote 145 A - Balneário das Garças

Cep.: 28.898.268 - Rio das Ostras/ RJ

☎ Contato: (22) 2764-2081

	5621
FL.	RUBRICA

Contudo, infelizmente, o edital suprime o descritivo do item, não exige a comprovação de qualidade, e se omite em uma exigência legal para esses itens e que interfere na segurança do meio ambiente nacional, que é a cobrança/imposição que esses produtos, ao serem ofertados, estejam no enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Ou seja, é imprescindível que a fabricação e fornecimento desses produtos tenha relação com a CTF/APP, o que não é exigido ou mencionado no instrumento convocatório.

No que tange o descritivo do item, o texto deixa vago, podendo ser ofertado MATERIAL RECICLADO, uma vez que o termo informa : “ Composição do produto 100% Fibras celulósicas” ; desta forma também abrangeria o material reciclado. Para esta correção se faz necessário a exigência de “Composição do produto 100% Fibras celulósicas **VIRGENS**”. Ademais para comprovar tal comprimento se faz necessário a exigência de :

- 1-Certificado FSC ou CERFLOR da Materia Prima (comprovação da matéria prima e origem)
- 2- Certificado de NBR 15464 (alvura, pintas, furos, tempo de absorção, capacidade de absorção e resistência à tração úmido)
- 3- Laudo Microbiológico

Destacamos que a não atenção a esta exigência trará para o Certame materiais recicláveis (baixa qualidade, cor escura, alto odor, que esfarela na utilização)

Tratando sobre exigência de CTF/APP cabe destacar que, no próprio site do IBAMA, em um artigo produzido pela Diretoria de Qualidade Ambiental, cujo título é: “Orientações sobre a obrigatoriedade do CTF/APP para participação em licitações públicas”, dispõe que as licitações públicas devem ser orientadas a consultar as Fichas Técnicas de Enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) no site do instituto antes de exigir comprovação dos fornecedores. (<http://www.ibama.gov.br/notas/1785-orientacoes-sobre-a-obrigatoriedade-do-ctf-app-para-participacao-em-licitacoes-publicas>)

Em virtude disso, nota-se que é de extrema importância que as empresas que manipulem, produzam ou gerem resíduos potencialmente poluidores, como o produto do Lote 27 (papel toalha), estejam incorporadas no enquadramento do CTF/APP. Isso se faz necessário, pois é imprescindível que os produtos, em sua produção, não tenham qualquer perigo ao meio ambiente, respeitando o princípio norteador do desenvolvimento nacional sustentável e para que haja um maior controle da qualidade do mesmo. Isso fica evidente quando é analisada a Ficha Técnica do CTF/APP e encontra-se que a atividade 1742-7/99 – Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente – está contida na categoria 8-3, observemos:





# QUALITYYY

Fabricação, Importação e Exportação LTDA

S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA  
E EXPORTADORA LTDA

CNPJ: 26.889.274/0001-77

Inscrição Estadual 11.111.980

Rua 1 s/n - Quadra 2 Lote 145 A - Balneário das Garças

Cep.: 28.898.268 - Rio das Ostras/ RJ

☎ Contato: (22) 2764-2081

563  
FL. RUBRICA



Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	8-3	<b>Descrição:</b>	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada			
<b>Versão FTE:</b>	1.0	<b>Data:</b>	29/06/2018			
<b>PP/GU:</b>	Alto	<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não

#### A descrição compreende:

- a fabricação de absorventes higiênicos;
- a fabricação de acessórios para embalagens de papelão ondulado, impressos ou não;
- a fabricação de agendas;
- a fabricação de álbuns de papel-cartão para fotografias, amostras ou coleções;
- a fabricação de artefatos de papel para aparelhos registradores, inclusive bobinas;
- a fabricação de artefatos de papel-cartão gomado ou adesivo em tiras ou em rolos;
- a fabricação de artefatos de papel, papelão ondulado, cartolina ou papel-cartão de acabamento especial para revestimentos;
- a fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina ou papel-cartão para escritório;
- a fabricação de artefatos diversos de papel utilizados para escrita ou impressão, impressos, estampados ou perfurados;
- a fabricação de artigos de fibra prensada ou isolante;
- a fabricação de artigos diversos para correspondência (aerogramas, bilhetes-postais ou outros artigos para correspondência);
- a fabricação de bandeiras de papel;
- a fabricação de bandejas, travessas, pratos, copos e artigos semelhantes de papel ou papel-cartão;
- a fabricação de blocos e chapas filtrantes, de pasta de papel;
- a fabricação de bobinas de papel para máquinas;
- a fabricação de cadernos e cadernetas escolares;
- a fabricação de calhas de papelão ondulado, impressas ou não;
- a fabricação de canudos de papel para refresco;
- a fabricação de carretéis, bobinas e suportes semelhantes de papel, papel-cartão e pasta de papel;
- a fabricação de classificadores, guias, fichas e separadores de papelão ou cartolina, para arquivos;
- a fabricação de confetes, serpentinas e semelhantes;
- a fabricação de copos de papel ou de papel-cartão;
- a fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão, mesmo laminadas entre si ou com outros suportes celulósicos (embalagens, caixas, estojos, cartuchos, cartelas, luvas, solapas e demais acessórios), impressas ou não;
- a fabricação de embalagens de papel simples, plastificadas ou de acabamento especial (sacos de papel kraft comuns e multifoliados, de papel impermeável, etc.); sacolas, embalagens de papel para cigarros e alimentos, etc.); impressas ou não;
- a fabricação de embalagens de papelão ondulado, impressas ou não;
- a fabricação de embalagens diversas de pasta de celulose;
- a fabricação de envelopes de papel impressos ou não;
- a fabricação de estêncil para mimeógrafo;
- a fabricação de etiquetas adesivas de papel, impressas ou não;
- a fabricação de etiquetas de papel não adesivas (TAG), impressas ou não;
- a fabricação de fitas adesivas de papel;
- a fabricação de flâmulas e bandeiras de papel;
- a fabricação de formulários contínuos, impressos ou não;
- a fabricação de artefatos impressos de papelaria, não especificados;
- a fabricação de fraldas descartáveis;
- a fabricação de notas promissórias;
- a fabricação de livros de escrituração contábil e fiscal;
- a fabricação de papel almaço;
- a fabricação de papel autocopiativo (com corantes microencapsulados);
- a fabricação de papel carbono;
- a fabricação de papel estampado ou fantasia;
- a fabricação de papel impregnado ou revestido;
- a fabricação de papel milimetrado;
- a fabricação de papel para cartas;
- a fabricação de papel para cigarros, cortado em dimensões próprias, em folhas, tubos ou rolos;
- a fabricação de papel para mimeógrafo em resma;
- a fabricação de papel para escritório, cartas e semelhantes;
- a fabricação de papel quadriculado, milimetrado e semelhantes;
- a fabricação de pastas de cartolina para escritório, com ou sem ferragens;
- a fabricação de peças ou acessórios para máquinas ou equipamentos de transporte de papel, papelão ondulado, cartolina ou papel-cartão;
- a fabricação de polpa de madeira ou de pasta mecânica moldada em artigos diversos;
- a fabricação de produtos de cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso doméstico (copos, pratos, bandejas, etc.);
- a fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário (guardanapos, toalhas, lenços, papel higiênico, etc.);
- a fabricação de revestimentos de matérias têxteis para paredes;
- a fabricação de revestimentos para pavimentos com suporte de papel ou de papel-cartão;
- a fabricação de artefatos de papelão ondulado, cartolina ou papel-cartão, não especificados;
- a fabricação em série de artesanato em pastas celulósicas, papel, papel-cartão ou papelão;



# QUALITYYY

Fabricação, Importação e Exportação LTDA

S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA  
E EXPORTADORA LTDA

CNPJ: 26.889.274/0001-77

Inscrição Estadual 11.111.980

Rua 1 s/n - Quadra 2 Lote 145 A - Balneário das Garças

Cep.: 28.898.268 - Rio das Ostras/ RJ

☎ Contato: (22) 2764-2081

564  
FL. RUBRICA

- o serviço industrial de corte e dobra de papel (bobina) não associado à gráfica ou à impressão;
- o depósito para estocagem, no mesmo estabelecimento industrial em que ocorra a sua utilização, de produto perigoso que seja matéria-prima, insumo ou fonte de energia de processo industrial;
- o depósito de resíduos perigosos, no mesmo estabelecimento em que ocorra a sua geração, e que serão expedidos para tratamento, destinação ou disposição;
- o tratamento de efluentes industriais no próprio estabelecimento industrial gerador de efluentes.

É obrigada a inscrição na CTE/APF, declarando a atividade cód. 8 - 3, a pessoa jurídica que exerça atividade, em caráter permanente ou eventual, ou constitua empreendimento, conforme descrições no campo acima.

**A descrição não compreende:**

(Para descrições com código em parênteses, consulte as respectivos FTE.)

- a fabricação de materiais abrasivos (lixa de papel e de pano, rebolor de esmeril, pedras de afiar, etc.) (2 - 2);
- a produção de papel alumínio (3 - 4);
- a fabricação de celulose e pasta mecânica (8 - 1);
- a fabricação de papel e papelão (8 - 2);
- a fabricação de cartuchos e cilindros de papelão ondulado para embalagem, impressos ou não (8 - 2);
- a fabricação de chapas de papelão ondulado (8 - 2);
- a fabricação de face simples de papelão ondulado (8 - 2);
- a fabricação de papelão ondulado (8 - 2);
- a fabricação de BOPP (polipropileno biorientado) (12 - 1);
- o tratamento de resíduos sólidos industriais (17 - 59);
- o tratamento de efluentes industriais fora do estabelecimento industrial gerador de efluentes (17 - 59);
- o tratamento de lodo gerado em equipamentos e instalações de controle de poluição (17 - 59);
- o Depósito Fechado - DF para estocagem de produto perigoso que seja matéria-prima ou insumo de produção industrial (18 - 5);
- o Depósito Fechado - DF para estocagem de produto perigoso resultante de produção industrial (18 - 5);
- o depósito de armazenador de resíduos perigosos (18 - 80);
- o depósito de resíduos perigosos para estocagem em fluxo de logística reversa (18 - 80);
- a fabricação de jogos e brinquedos de papel, papel-cartão e papelão ondulado;
- os serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos;
- a clichêria, linotipo e fotocomposição;
- a composição / tratamento de texto e imagem em geral;
- a confecção de provas de impressão;
- os serviços gráficos de pré-impressão;
- os serviços de encadernação (acabamento gráfico);
- os serviços de encadernação e plastificação (acabamentos gráficos);
- os serviços de plastificação (acabamento gráfico);
- os serviços de colagem (acabamento gráfico);
- os serviços de corte e vinco (acabamentos gráficos);
- os serviços de dobra manual e mecânica (acabamento gráfico);
- os serviços de furação (acabamento gráfico);
- os serviços de gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping (acabamentos gráficos);
- os serviços de intercalação (acabamento gráfico);
- os serviços de laminação (acabamento gráfico);
- os serviços de picote (pilotar) (acabamento gráfico);
- os serviços gráficos para terceiros não especificados;
- atividade de impressão;
- a impressão de jornais;
- a edição diária de jornais, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- a edição integrada à impressão diária de jornais, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- a edição de jornais com periodicidade não diária, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- a edição integrada à impressão não diária de jornais, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- a impressão de livros em geral (atlas, mapas, livros de conteúdo técnico e geral, revistas industriais, etc.);
- a edição de livros (literários, didáticos, infantis), dicionários, atlas, enciclopédias, etc., na forma impressa, eletrônica (CDs) e na internet;
- a edição integrada à impressão de livros literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias, etc;
- a impressão de revistas e outras publicações periódicas;
- a edição de revistas periódicas, de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas com programações de televisão, etc., na forma impressa, eletrônica e na internet;
- a edição integrada à impressão de revistas periódicas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas com programações de televisão, etc na forma impressa, eletrônica e na internet;
- a impressão de impressos de segurança (talonários de cheques, ações, títulos ao portador, cantelet, cartões magnéticos e telefônicos, holografias, selos, bilhetes eletromagnéticos, etc.);
- a impressão de impressos publicitários ou promocionais (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas diretas, etc.);
- a impressão de impressos para usos diversos (cartões, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.);
- a impressão por dados variáveis transacionais (contas telefônicas, extratos bancários);
- a edição de listas de dados e de outras informações, cujo formato está sujeito a direitos autorais, na forma impressa, eletrônica e na internet: cadastros e listas para malas diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos, etc; material publicitário; calendários, cartões de felicitações e cartões postais; gravuras, reproduções de trabalhos de arte, etc;
- a edição integrada à impressão de listas de dados e outras informações, cujo formato está sujeito a direitos autorais, tais como: cadastros e listas para malas diretas; listas telefônicas; listas de produtos farmacêuticos, etc; calendários, cartões de felicitações e cartões postais; gravuras, reproduções de trabalhos de arte, etc.

Não é obrigada a inscrição na CTE/APF, em razão da atividade cód. 8 - 3, a pessoa jurídica que exerça atividade ou constitua empreendimento, conforme descrições no campo acima.

**Definições e linhas de corte:**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE